



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Conselho Superior
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre Aprovação da Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFMG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e

Considerando a aprovação na reunião do Conselho Superior do dia 11 de julho de 2018,

Considerando as diretrizes de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo Federal;

Considerando as políticas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento através do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp);

Considerando a necessidade de alinhamento entre as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação e as prioridades institucionais definidas pelo PDI do IFMG;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFMG, conforme abaixo.

Art. 2º Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IFMG

Art. 1º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFMG será composta por arranjos institucionais, papéis e responsabilidades, conceitos, objetivos, princípios e diretrizes.

Art. 2º A Governança e a Gestão de TIC serão tratadas de acordo com os arranjos institucionais do IFMG visando a atuação integrada e coordenada no âmbito da instituição.

1. A governança de TIC no contexto ampliado do IFMG será tratada, no que couber, pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, observando suas competências;
2. A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI do IFMG será responsável pela gestão da TIC no contexto dessa Diretoria;
3. A Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI, no contexto de cada *Campus* do IFMG, deverá observar o disposto nas políticas propostas e indicadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC;
4. A gestão de TIC no contexto do IFMG será descentralizada considerando as áreas de atuação dos arranjos institucionais do *Campus*;
5. Os *Campi* do IFMG que não possuem áreas de TIC formalmente constituídas deverão nomear e indicar um ponto focal para tratar da gestão da TIC junto a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.
6. O Diretor de Tecnologia da Informação do IFMG será responsável por organizar as discussões, consolidar os registros das

decisões e submeter ao gabinete do Reitor, quando couber, os assuntos de TIC;

7. As áreas de tecnologia responsáveis pela gestão da TIC dos *Campi*, deverão participar do processo de construção coletiva das políticas institucionais e deverão articular-se com vistas à cooperação mútua e à racionalização de processos e de recursos, sempre com o foco em resultados e na geração de valores alinhados ao PDI do IFMG.

Art. 3º Para efeitos desta política entende-se:

1. - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que apoia processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de processos, recursos tecnológicos e computacionais utilizados para gerar, disseminar e fazer uso de informações.
2. - Governança de TIC: consiste no estabelecimento de mecanismos para assegurar que o uso da TIC agregue valor ao negócio das organizações, com riscos aceitáveis. Esses mecanismos incluem a definição de políticas, estruturas organizacionais, processos e controles que possibilitam que os recursos investidos em tecnologia da informação e comunicação atendam às necessidades estratégicas da instituição relacionadas a TIC;
3. - Gestão de TIC: planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades em consonância com a direção definida pelo órgão de governança a fim de atingir os objetivos corporativos;
4. - Alta administração: no contexto desta política, são os gestores públicos responsáveis pela governança de TIC nos órgãos e entidades;
5. - Princípios de TIC: são valores e assunções fundamentais adotados por uma organização. São as convicções que orientam e impõem limites à tomada de decisão, à comunicação dentro e fora da organização, bem como a sua administração.
6. - Diretrizes de TIC: são instruções, orientações e guias que definem e regulam um caminho a seguir para alcançar os objetivos estabelecidos.
7. - Solução de TI: conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos;
8. - Serviço Estratégico de TI: conjunto de atividades de prestação de serviços, relacionadas aos sistemas estruturantes e finalísticos dos órgãos e entidades, que integram uma Solução de TI e cuja execução envolve informações críticas quanto à confiabilidade, segurança e confidencialidade, e cuja descontinuidade na prestação dos serviços pode impactar as atividades dos órgãos ou entidades.
9. - Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e comunicação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

Art. 4º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFMG tem como objetivos:

1. - Contribuir para o cumprimento da missão e a melhoria dos resultados institucionais, em benefício da sociedade;
2. - Alinhar as práticas de governança e gestão de TIC às estratégias, planos e políticas definidas do PDI do IFMG;
3. - Prover mecanismos de transparência e controle da governança e gestão de TIC;
4. - Definir papéis e responsabilidades;
5. - Elevar a maturidade da Governança de TIC;

Art. 5º As práticas de governança e a gestão de TIC no âmbito do IFMG orientam-se pelas boas práticas preconizadas por normas e modelos de referência relativa ao tema, em conformidade com disposições legais e normas internas da Instituição e pelos seguintes princípios:

1. - Alinhamento dos planos e ações de TIC às estratégias e às necessidades institucionais;
2. - Formalização de processos de trabalho e procedimentos;
3. - Monitoração e avaliação regular, pela alta administração, do alcance das metas definidas nos planos de TIC;
4. - TIC como ativo estratégico;
5. - Gestão por resultados;
6. - Transparência;
7. - Conformidade; e
8. - Prestação de contas.

Art. 6º O planejamento de TIC observará as seguintes diretrizes:

1. - Elaboração e manutenção de planos de TIC que contemplem objetivos de curto, médio e longo prazo;
2. - Definição de indicadores e fixação de metas para avaliação do alcance dos objetivos estabelecidos;
3. - Ampla participação das unidades organizacionais na elaboração dos planos de TI;
4. - Alinhamento entre as ações de governança e gestão de TIC;
5. - Transparência na execução dos planos de TIC.

Art. 7º As práticas de governança e de gestão da TIC, bem como o uso dos recursos de TIC no âmbito do IFMG observarão as seguintes diretrizes:

1. - A governança de TIC deve utilizar instrumentos de avaliação, direção e monitoramento da gestão de TIC;
2. - A alta administração deve direcionar o uso da TIC para dar suporte à preparação, à articulação e à coordenação de políticas e planos de TIC, alinhando as ações, às necessidades organizacionais e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos;
3. - A alta administração será responsável por avaliar, direcionar e monitorar a gestão de TIC, através de políticas, planos e outros mecanismos que julgar convenientes;
4. - A TIC deve ser adequada ao propósito de apoiar a organização mediante o fornecimento de serviços necessários para atender aos requisitos atuais e futuros do IFMG;
5. - As práticas de governança e gestão assim como os planos e ações de TIC devem estar alinhados às estratégias e às necessidades institucionais.

Art. 8º As normas complementares relativas à gestão e uso de recursos de TIC, emanadas no âmbito do IFMG, devem se harmonizar com as disposições desta política.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Presidente do Conselho Superior**, em 13/07/2018, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0105440** e o código CRC **958E7EB1**.